PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 54/07

MENSAGEM Nº 031 - DE 26 DE JUNHO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido Projeto será destinado a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 29/JUN/2007 15:47 00005203

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-71/07

FL Nº 03
PROC Nº PL 54/07

Projeto de Lei nº ~~031~~ 54 - de 26 de junho de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado a suplementação de dotações orçamentárias da referida Secretaria, por remanejamento, nas rubricas abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.11 – 281 – Vencimentos e Vant. Fixas.....	R$-	70.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.13 – 282 – Obrigações Patronais.....	R$-	15.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.30 – 285 – Material de Consumo.....	R$-	30.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.39 – 287 – Outros Serv. Terceiros – PJ....	R$-	30.000,00
Total.....	R$-	145.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulações de dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação - Fundef

02 07 02.12 361 0150 2.016 – 3.1.90.13 – 122 – Obrigações Patronais.....	R$-	80.000,00
02 07 02.12 361 0150 2.016 – 3.3.90.30 – 123 – Material de Consumo.....	R$-	40.000,00
02 07 02.12 361 0150 2.016 – 3.3.90.36 – 124 – Outros Serv. Terceiros – PF....	R$-	10.000,00
02 07 02.12 361 0150 2.016 – 3.3.90.39 – 125 – Outros Serv. Terceiros – PJ....	R$-	15.000,00
Total.....	R$-	145.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de junho de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal